



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

## PORTARIA Nº. 024/2021

**CONSIDERANDO** o contido no ofício n.º 047/2020, elaborado pelo Jurídico da Câmara Municipal de Jataizinho, recomendando a instauração de sindicância a fim de apurar possível responsabilidade pelo atraso na entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), referente ao mês de janeiro do ano de 2017, que acarretou o pagamento de multa tributária pelo Poder Legislativo Municipal;

**CONSIDERANDO** o parecer n.º 012/2021, exarado pelo Jurídico da Câmara Municipal de Jataizinho, opinando pela abertura de sindicância para apurar possível responsabilidade pelo atraso na entrega de Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) perante a Receita Federal;

**CONSIDERANDO** que os atos administrativos devem obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**CONSIDERANDO** o dever de a Administração Pública apurar irregularidades no serviço público e buscar a responsabilização pela prática de danos ao erário, nos moldes da Lei n.º 8.429 de 1992.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

## **RESOLVE**

**Art. 1º.** Autorizar e determinar a abertura de sindicância investigativa destinada a apurar eventual responsabilidade daquele(s) que deram causa no atraso da entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF), referente ao mês de janeiro do ano de 2017, que acarretou o pagamento de multa tributária pelo Poder Legislativo Municipal perante a Receita Federal;

**Art. 2º.** Constituir a Comissão formada pelos servidores: Carlos Massanori Morimoto, matrícula n.º 181, Cargo de Contador, Marisa Hiromi



# CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

*Estado do Paraná*

Shimabukuro, Cargo de Assistente de Administração, matrícula n.º 371, e Juliana Cordeiro da Silva, Cargo de Advogada, matrícula n.º 521, sob a presidência do primeiro, que terão a incumbência de dar abertura, andamento e conclusão à sindicância, podendo requisitar informações e documentos em todas as repartições desta Casa Legislativa, desde que para instruir referido processo.

**Art. 3º.** A Comissão terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para encerrar seus trabalhos, contado da publicação desta portaria.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezesete) dias do mês de março de dois mil e vinte e um.

**-UINES FERNANDO DOS SANTOS-**  
*Presidente*